Prefeitura Municipal de Matos Costa
Rua Tereza Cristina Nº 344 - CGCMF 83.102.566/0001-51
Fone: (0496) 72-1111 - Fax: (0496) 72-1131
CEP 89420-000 - Estado de Santa Catarina

DECRETO Nº 166/96

Dispõe sobre ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são outorgadas, e nos ter - mos da legislação vigente,

D e c r e t a

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no dia 07 de junho de 1996 nas repartições públicas municipais, o mesmo dá-se em razão da prorrogação do feriado de CORPUS CHRIST no dia 06 de junho do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 05 de junho de 1996

Darcy Batista Bendlin
Prefeito Municipal

Tipografia SETE, Ltda. Telefax: (042) 522-4084